

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadania Piauiense à senhora Dayse Batista dos Santos e dá outras providências.

Autor: Deputado Francisco Limma

Relator: Deputado Dr. Felipe Sampaio

I- RELATÓRIO

A presente proposição dispõe sobre a concessão de **Título de Cidadania à senhora Dayse Batista dos Santos**, proposta pelo nobre Deputado, **Francisco Limma**.

A homenageada nasceu em 20 de março de 1978, na cidade de Alagoinhas/BA, e ao longo das últimas décadas, desenvolveu uma sólida trajetória acadêmica e profissional profundamente vinculada ao estado do Piauí, onde reside e atua como professora efetiva do Instituto Federal do Piauí (IFPI).

Possui notável trajetória acadêmica e científica, com formação em Engenharia Agrônoma e doutorado em Biotecnologia de Alimentos, tendo conduzido pesquisas de destaque com ênfase na valorização de produtos regionais e fortalecimento da agricultura familiar.

Seu trabalho técnico-científico no estado é extenso e reconhecido, com coordenação de projetos financiados por agências nacionais como CNPq, CAPES, FAPEPI e MEC, além de atuação expressiva em redes e seminários nacionais e internacionais. Aproximadamente 80% de sua produção científica foi desenvolvida no Piauí, o que comprova seu compromisso com o desenvolvimento regional.

Seu currículo reúne mais de 120 publicações, incluindo artigos científicos, livros, resumos e apresentações em eventos nacionais e internacionais. É integrante da **Rede Piauiense de Agroecologia** desde sua fundação, sendo presença ativa em congressos no Brasil e no exterior, como o Congresso Latino-Americano de Agroecologia e o Ciclo de Seminários na Universidade de Córdoba, na Espanha.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, a juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II- VOTO DO RELATOR

A concessão de **Título de Cidadania Piauiense à senhora Dayse Batista dos Santos**, é o reconhecimento pelos importantes serviços prestados ao estado.

Para tanto, apresento parecer, onde examino o presente Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com o artigo 97 do Regimento Interno desta casa.

Saliento que, a função legislativa está sendo exercida na análise da presente proposição, que se enquadra no rol, das constituídas pelos artigos 27,V,"g", 105 e 141,II,"b", do Regimento Interno.

De acordo com o que fora analisado, verifica-se que não existem impedimentos legais para a iniciativa de tal propositura, conforme o previsto no artigo 75 da nossa Carta Estadual, ao passo que, sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Diante do exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do presente Projeto Decreto Legislativo em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

Aprovação.

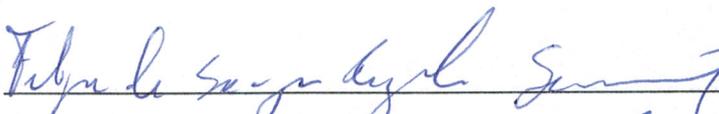
Rejeição.



APROVADO À UNANIMIDADE EM, 08/07/25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:


Sala das Comissões Técnicas, Teresina-PI, 10 de junho de 2025.





DR. FELIPE SAMPAIO

RELATOR

